PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 581/90

De: 15.08.90

"Declara de utilidade pública Municipal a Cooperativa de Ensino de Pontalina LTDA.- C.E.P."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Cooperativa de Ensino de Pontalina LTDA.- C.E.P.

Art. 2º - A entidade de ensino referida no artigo anterior possue personalidade jurídica e serve à coletividade sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina - Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa.

Prefeito Municipal.